



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2010 - (PMRC)

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OSVALDO BRUNHARI – COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.337.984/0001-54, com sede Padre Mello, nº 736, Parque Bela Vista, Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo empresário, o Sr. **OSVALDO BRUNHARI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.185.878-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 190.460.579-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2010 (PMRC) provindo do Pregão Presencial nº 015/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto a que se destina este aditivo do referido contrato totaliza uma quantidade de até 25% compreendendo os seguintes itens a serem adquiridos:

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr tot (R\$)
5	Salsicha resfriada - ingredientes: carne bovina, carne suína, carne de ave mecanicamente separada, papada, miúdos suínos e bovinos, pele suína, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx 2%), aromatizante: aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio; conservadores: nitrato e nitrito de sódio, condimento natural; antioxidante: eritorbato de sódio; corante: corante natural	Maná	Kilo	188	2,88	541,44
6	Cebola de cabeça - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e c/ brilho, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	Ceasa	Kilo	100	1,80	180,00
7	Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, c/ coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, c/ ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas	Ceasa	Kilo	25	2,15	53,75
8	Achocolatado em pó vitaminado – Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado. Não contém glúten – Embalagem 400 gramas.	Certano	Uni	162	1,70	275,40
12	Alimento vitaminado complemento alimentar em pó - instantâneo, com sabor de chocolate, com alto teor de proteínas e minerais - ingredientes: leite desnatado, sólidos de xarope de milho, leite integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamina, inositol, iodeto de potássio, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitomenadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Contém estabilizante carragena e aroma artificial de baunilha, aromatizado artificialmente – Embalagem 400 gramas.	Sustagem	Uni	2	23,99	47,98
13	Amido de milho - Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo	Apti	Uni	63	1,93	121,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p – Embalagem 500 gramas.					
15	Biscoito salgado água e sal -Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico – embalagem 400 gramas	Liane	Pct 400g	500	1,62	810,00
16	Bolacha - biscoito amanteigado de leite - embalagem confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto devera ter registro no Min da Agricultura e/ou Min da Saúde – Embalagem 400 gramas.	Marilan	Uni	771	2,58	1.989,18
17	Bolacha - Biscoito doce - Tipo maisena – tipo maisena, de primeira qualidade, embalagem confeccionada em polipropileno original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não deve estar com cheiro de mofo; não deve estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde - Embalagem 400 gramas.	Todeschini	Uni	10	1,62	16,20
19	Chá mate - embalagem c/ 200 gr - tostado - mínimo 70% de folhas e restante de talos - embalagem original do fabricante - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde) – Embalagem 200 gramas.	Leão	Uni	75	1,85	138,75
20	Colorau - condimento vermelho, de sabor acre, preparado com urucum ou outros ingredientes da mesma cor – Embalagem 500 gramas.	Zaeli	Uni	25	1,80	45,00
21	Extrato de tomate concentrado contendo por porção de 30g - 4,2g de carboidrato; 0,2g de proteína; 0 g de gordura totais; 0 g de gordura trans; 0,9g de fibra alimentar; 130mg de sódio; 40mcg de vitamina A; 1mg de vitamina E; valor calórico máximo de 20 Kcal (tampa abri fácil com lacre emborrachado ao centro da tampa dispensando o uso de abridor de lata) – Embalagem 340 gramas.	Elefante	Uni	325	2,00	650,00
22	Farinha de milho – Embalagem 1 Kg.	3 Espigas	Uni	37	1,56	57,72
23	Farinha de trigo - De primeira qualidade, especial. Acondicionada em embalagem de 5 kg, confeccionada em papel ou plástico original do fabricante, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e prazo de validade. Não deve apresentar manchas de cor escuras (mofo). O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde – Embalagem 5 Kg.	Zaeli	Uni	30	6,03	180,90
27	Flocos de cereais - ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes – Embalagem 400 gramas.	Mucilon	Uni	7	6,33	44,31
29	Gelatina - gelatina, sal, maltodextrina, vitamina c, zinco, vitamina a, selênio, vitamina d, edulcorantes manitol, ciclamato de sódio e sacarina sódica, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante e corantes tartrazina e amarelo crepúsculo. não contém glúten – Embalagem 85 gramas.	Royal	Uni	63	0,58	36,54
31	Macarrão tipo Ave Maria - com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500 gramas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde – Embalagem 500 gramas.	Basilar	Uni	375	1,46	547,50
32	Macarrão tipo parafuso - com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde – Embalagem 500 gramas.	Basilar	Uni	375	1,46	547,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



33	Margarina - Vegetal, com sal. 60% a 80% de lipídios. Acondicionada em embalagem de 500g, confeccionada em material plástico original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Coamo	Uni	75	1,74	130,50
34	Milho de pipoca - tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade embalagem plástica de 500g., contendo no corpo da embalagem informações do empacotador, data de validade e registro no Ministério da Agricultura - Embalagem 500 gramas.	Yoki	Uni	150	1,38	207,00
35	Óleo de soja - refinado Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, eutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização - Acondicionado em embalagem de lata ou de plástico de 900 ml, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Não devem estar amassadas, enferrujadas e estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, o óleo deve ser transparente com cheiro e gosto próprios; não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre, quando abertos, se embalado em lata não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem 900 ml.	Sadia	Uni	250	2,08	520,00
36	Sal refinado iodado - Embalagem original do fabricante - Emb c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro min Saúde) - Embalagem 1 Kg.	Marlin	Uni	81	0,66	53,46

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Aditiva-se um total de R\$ 7.194,72 (Sete mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), compreendendo os Itens: 05, 06, 07, 08, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica estipulado o mesmo prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 063/2010 (PMRC), firmado em 28 de Abril de 2010.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão às custa das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	306	0012	2	013	3.3.90.32.05.00	1603	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda escolar
0401	12	306	0012	2	013	3.3.90.32.05.00	1606	31113	MDE/PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda escolar
0401	12	306	0012	2	020	3.3.90.32.05.00	1605	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda escolar
0401	12	306	0012	2	020	3.3.90.32.05.00	1607	31113	MDE/PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda escolar
0402	13	392	0012	2	024	3.3.90.30.07.12	1692	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0401	12	366	0012	2	017	3.3.90.32.05.00	1604	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda escolar
0401	12	366	0012	2	017	3.3.90.32.05.00	1693	31113	MDE/PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda escolar
0401	12	366	0012	2	017	3.3.90.32.99.04	1699	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Cestas básicas como incentivo à Educação

CLÁUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se em razão de que os materiais já se esgotaram, tendo em vista que as aulas irão até a data de 22 de dezembro do corrente e pelo fato que as creches funcionarão normalmente no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



período de férias, por essa razão vê-se a necessidade de realização do referido aditivo, já que neste curto período não haverá merenda suficiente para suprir a necessidade das escolas e creches municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

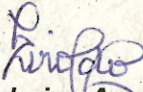
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 063/2010 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

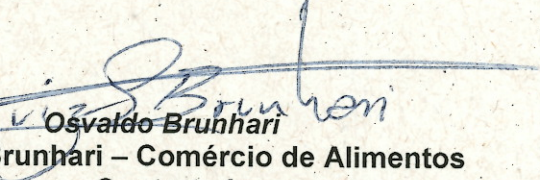
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente aditivo de contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Novembro de 2010.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante


Maria Cristina Roberto
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer – Contratante


Frederico Augusto Zioldo
Gestor do Contrato


Osvaldo Brunhari
Osvaldo Brunhari – Comércio de Alimentos
– Contratada

Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

Testemunhas:

- Realizar o controle demográfico e epidemiologia de sua área.
- Em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
- Seu artigo 3º: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Em conformidade com a Portaria Federal Nº 648, de 28 de Março de 2006:

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; e
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº 0131/2010

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a realização de Concurso Público para Emprego Público nº. 001/2010, para preenchimento das vagas, cuja finalidade está focada na execução de Programas descentralizados a área de Saúde Pública e executados por meio de convênio com o Governo Federal, denominado Programa Saúde da Família –

PSF:

- I – Designar os servidores:
- DEISE CRISTINA RABELO GONCALVES, Oficial Administrativo, inscrita no CPF/MF sob nº. 549.546.329-68 e portadora da C.I.R.G. nº. 4.048.558-9/PR, Presidente; REGIANE LEMES DOS SANTOS, assistente social, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.004.039-25, e portadora da C.I. R.G. nº. 8.419.317-8, Membro;
- MARIA APARECIDA DE SOUZA CONDE, Diretora do Departamento de Saúde, inscrita CPF/MF sob o nº 014.614.119-98 e portadora do C.I.R.G. nº. 3.923.658-3, Membro; ELIANE APARECIDA BORBA, Recepcionista, inscrita no CPF/MF sob nº. 164.452.668-94 e portadora da C.I.R.G. nº. 26.861.647-4/PR, Membro; ROSEMARY CAMARGO DE ANDRADE GONCALVES, Diretora do Departamento de Educação, inscrita no CPF/MF sob nº. 606.281.389-20 e portadora da C.I.R.G. nº. 3.886.391-6/PR, Secretária; para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituir a Comissão Examinadora do Concurso Público para Emprego Público Nº. 001/2010.

II – Esta Portaria terá efeitos legais a partir desta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Jundiá do Sul, 26 de novembro de 2010.
MÁRCIO LEANDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº. 400/2010.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
A Prefeita Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº. 889, de 16 de dezembro de 2009, decreta:
Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), assim discriminado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.08 – ASSISTENCIA AO CONSUMIDOR

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2010 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: OSVALDO BRUNHARI – COMÉRCIO DE ALIMENTOS

CNPJ/MF: 10.337.984/0001-54

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino, aditivando até 25% de itens constantes na licitação.

VALOR: R\$ 6.701,24 (Seis mil, setecentos e um reais e vinte e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993

Ribeirão Claro, 19 de Novembro de 2010.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 004/2010

Dispõe sobre o Resultado Final e a Classificação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos para a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, Vereador FRANCISCO FAUSTINO DE PROENÇA JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve o seguinte:

TORNAR PÚBLICO:

I – Fica divulgado o resultado final e a Classificação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos para a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, conforme Anexo Único deste Edital.

II – Publique-se:

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de novembro de 2010.
FRANCISCO FAUSTINO DE PROENÇA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

FREI DANIEL HEINZEN
Presidente da Comissão de Concurso



CONCURSO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DA PLATINA
Edital 001/2010

RESULTADO FINAL

CARGO DE ADVOGADO

Classif.	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	VAGNER MEZZADRI	88643738-PR	18/02/1987	46
2º	JOSIANE LUCIANA PINTO	84352411-PR	16/06/1982	39
3º	IVAN MOIZES ILKIU	63656305-PR	04/09/1977	35
4º	ALYSSON HENRIQUE VENANCIO ROCHA	65240980-PR	25/06/1979	34
5º	MIRELLA FRANCO GOMES	86533863-PR	11/09/1984	34
6º	MARCIO MARCUSO DA SILVA	404342383-SP	07/11/1982	33
7º	RODRIGO OTAVIO LAURIANO FERREIRA	81887683-PR	14/03/1986	31
8º	EMANUELLE APARECIDA DE CASTRO	76590524-PR	12/11/1981	30

Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 06 de Dezembro de 2010
Juarez Lélis Granemman Driessen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 406/10

A Prefeita Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o requerimento nº 14851/10, de 16/11/10, decreta:

Art.1º - Fica-NOMEADA a Senhora MARIA LUIZA FERREIRA - representante do Poder Público Municipal, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em substituição a Senhora RAQUEL SPITZER, nomeada pelo Decreto nº 313/10.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL Dr. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 03 de dezembro de 2010.

MARIA ANA VICENTE GUIMARAES POMBO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2010 - PMJT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2010 - PMJT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Tendo em vista a Ata de Julgamento do Pregão em epígrafe, elaborada pelo Pregoeiro deste Município, Senhor Joel Jansen Junior; o Senhor CLAUDIO REVELINO, Prefeito Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2010 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e ADJUDICAR o objeto da licitação para a empresa: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME, declarada VENCEDORA do LOTE ÚNICO com um valor máximo contratual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);** E para que produza seus efeitos jurídicos e legais,

Convoca-se a empresa vencedora do certame para comparecimento ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Joaquim Távora para assinatura do contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

PUBLIQUE-SE

Joaquim Távora, 06 de dezembro de 2010.

CLAUDIO REVELINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 228/2010

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, tendo em vista as medidas liminares proferidas nos Mandados de Segurança - Autos nº 2032 e 2399/2010, em curso no r. Juízo Civil desta Comarca.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 63/2010 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2010 (PMRC); publicado na Edição do Jornal Tribuna do Vale de 30 de Novembro de 2010, às fls. B-3 do Caderno Atas e Editais, cujo teor correto é:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2010 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: OSVALDO BRUNHARI - COMÉRCIO DE ALIMENTOS

CNPJ/MF: 10.337.984/0001-54

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino, aditivando até 25% de itens constantes na licitação.

VALOR: R\$ 7.194,72 (Sete mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 - inciso II - e Artigo 65 - inciso I - alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 19 de Novembro de 2010.

Geraldo Maurício Aratijo

Prefeito Municipal

Junte-se ao procedimento

Publique-se.

Ribeirão Claro, 06 de Dezembro de 2010.

Geraldo Maurício Aratijo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2010
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à:

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES EM 12.265,94 M2, CONTENDO OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBPLEITO, BASE EM COLCHÃO DE ARGILA E PLACA DO PROGRAMA.

- Inovare Construtora Ltda. - ME.

Valor Global: R\$ 250.558,58 (Duzentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Quatiguá-PR, em 06 de dezembro de 2010.

EFRAIM BUENO DE MORAES

Prefeito Municipal



Ata de homologação de licitação em epígrafe.

Município, Senhor Joel Jansen Junior; o Senhor CLAUDIO REVELINO, Prefeito Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: HOMOLOGAR o LOTE 01 (um) - TIPO MAIOR LANCE POR LOTE e ADJUDICAR o lote 01 (um) ao Senhor Geraldo de Lima, inscrito no CPF sob n. 586.358.509-53, com um lance de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o lote 05 (cinco) ao Senhor José Peris de Oliveira Castro, inscrito no CPF sob n. 019.688.299-03, com um lance de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o lote 06 (seis) ao Senhor Moisés de Assis Furtado Neto, inscrito no CPF sob n. 650.264.209-82, com um lance de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Os Lotes 02, 03 e 04 não foram arrematados. O total arrecadado pelos lotes arrematados foi de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**

E para que produza seus efeitos jurídicos e legais,

PUBLIQUE-SE

Joaquim Távora, 02 de dezembro de 2010.

CLAUDIO REVELINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 77/2010.

SÚMULA - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. 1.476/2010 de 03 de dezembro de 2010, decreta:

ARTIGO 1º - Fica aberto no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.193,44 (cinco mil cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

07.006 - Divisão de Esporte e Recreação.

27.812.00072-017 - Manutenção do Departamento de Esporte e Recreação.

001760 - 0.1.00.0000556 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Valor R\$ 5.193,44 (cinco mil cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

ARTIGO 2º - Servirá como recursos para o custeio do Presente Crédito Especial, os recursos repassados ao Município pelo Ministério do Esporte, por meio da Lei 9.615 de 24 de março de 1998 (Lei Pelé) classificado na receita 1.7.2.2.99.20.00.00 - Transferências da Lei 9615/98.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr em 06 de dezembro de 2010.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2010

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

CONTRATANTE: Município de CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, com sede à Praça Otacílio Ferreira, nº 82, inscrita no CNPJ nº